

Camara



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1056 DE 24 DE JANEIRO DE 1996.

Prorroga o prazo para pagamento da parcela única do IPTU.

RUY J. DA FONSECA, Prefeito Municipal em Exercício.

FACO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o prazo para pagamento da parcela única do IPTU, conforme segue:

- 30% de desconto até a data de 10.02.96.
- 10% de desconto até a data de 16.02.96.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JANEIRO DE 1996.

Ruy J. da Fonseca
RUY J. DA FONSECA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

S. Guth

SAMARA GUTH

DIRETOR DE EQUIPE